Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 94, DE 1 DE JULHO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 94/2024, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxilio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta e da outras providencias.

Destacando-se, nobres parlamentares, que a presente proposição se destina à implementação de ações voltadas ao fomento da agricultura familiar em âmbito municipal. Tendo em vista que a feira da agricultura familiar se constitui em espaço propício para fomentar o ambiente de negócios no âmbito da agricultura familiar municipal.

De igual modo, destaca-se que a realização da feira durante a 37ª Expo Pedra proporcionará economia de recursos municipais, uma vez que será possível aproveitar de serviços a serem contratados pelo Sindicato Rural de Pedra Preta para a realização da Expo Pedra. À exemplo de serviços como contratação de projetos de combate a incêndio e pânico; serviços de segurança; serviços de brigadistas, dentre outros.

Desta forma, a realização da Feira da Agricultura Familiar, no mesmo período da Expo Pedra, proporcionará um ambiente de negócios favorável ao fomento da agricultura familiar. Uma vez a Expo Pedra é um evento cultural que já está em sua 37ª edição e sempre atrai um grande número de pessoas e empresários que prestigiam o evento. Devendo ser destacado inclusive que, inclusive, que nos últimos anos a tradicional Expo Pedra se tornou uma das maiores festas de rodeio do Mato Grosso. Fato este que contribuirá, significativamente, para alavancar o nível e o volume de negócios a serem realizados no âmbito da Feira Municipal da Agricultura Familiar.

Assim sendo, ressalta-se que a proposição ora em tela possui relevante interesse público, motivo pelo qual conclamamos que o mesmo seja apreciado como grau de prioridade que exige e que seja aprovado em sua integralidade.

Pelas razões apresentadas, solicitamos aos nobres Edis que apreciem e aprovem o presente Projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 1 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 1 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxilio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta – Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com a realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar, que ocorrerá entre os dias 4 de setembro a 7 de setembro do corrente ano, no município de Pedra Preta.

Art. 3º O Sindicato Rural de Pedra Preta fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira do recurso recebido, acompanhado dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados, com autenticação dos recebedores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0001.2004 – Auxilio Financeiro a Assoc. de Produtores Rurais
3.3.50.43.00.0 - Subvenções Sociais
FR: 1.500

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta/MT, 1 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECLARAÇÃO

IRACI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 679.367 e inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 459.446.521-87, residente e domiciliado à Rua Cândido Borges Leal, nº 659, Bairro Jardim Prodoeste – Pedra Preta Estado de Mato Grosso, Prefeita do município de Pedra Preta-MT órgão público inscrito no CNJP nº 03.773.942/0001-09, DECLARA para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que o **Sindicato Rural de Pedra Preta**, inscrito no CNPJ 24.774.481/0001-50, esteve em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 02 (dois) anos e continua em funcionamento no ano de 2024.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e outra arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura.

Pedra Preta MT, 1 de julho de 2024.

Atenciosamente,

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA REALIZADA NO DIA CINCO (05) DE JANEIRO DE 2023

No dia cinco (05) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede do Sindicato Rural de Pedra Preta, sito na Avenida Presidente Médici número hum mil seiscentos e trinta e oito (1638), com inicio ás dezoito horas (18:00h), sob a presidência do Sr. Renato Moreira de Oliveira, formalizou-se o início da solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, eleitos no dia seis (06) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Dando início a solenidade o presidente eleito, convidou os eleitos que se faziam presentes, sendo o Sr. Paulo Cesar Belond, o Sr. Fabio Simão e o Sr. João Francisco Simão. Tomando da palavra, o senhor Presidente nomeou a mim Rozilda Alves da Silva como secretária "ad hoc", para secretariar os trabalhos. No pronunciamento o Sr. Presidente informou que a diretoria eleita deverá tomar posse para o triênio (2023) dois mil e vinte e três a (2025) dois mil e vinte e cinco, a contar do dia (06) seis de janeiro de dois mil e vinte e três (2023). Não estando presente o Sr. Hilton Negrão da Silva, o Sr. Renato Moreira de Oliveira passou a ler o nome dos novos dirigentes eleitos, dando posse aos mesmos, na seguinte ordem: Presidente: RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 008.639.671-40; Vice Presidente: PAULO CESAR BELOND, CPF: 495.559.791-20; 1º Tesoureiro: FABIO SIMÃO, CPF: 713.725.631-72, 2º Tesoureiro: LUIZ F. DAMIN, CPF: 947.416.201-82; 1º Secretário: CORIVALDO JOSE DE REZENDE, CPF: 003.826.471-49; 2º Secretário: AGNALDO BATISTA CORREA, CPF: 274.648.491-91; 1º Suplente: PAULO CESAR DAMIN, CPF: 568.845.321-49; 2º Suplente: BARTOS ALEXANDRE DAMIN, CPF: 593.366.251-87; 3º Suplente: RAIMUNDO DAMIN, CPF: 080.761.030-53; 4º Suplente: HUGO KURSCHNER, CPF: 162.857.000-87; 5º Suplente: FRANCISCO DE PAULA ASSIS RIBEIRO, CPF: 264.742.557-49; 6º Suplente: AUCIDES DE PADOA MELO, CPF: 136.636.748-00; 1º Conselheiro: JOÃO FRANCISCO SIMÃO, CPF: 590.849.958-72; 2º Conselheiro: ANTONIO PEREIRA DE REZENDE, CPF: 007.668.441-53; 3º Conselheiro: IVO FERREIRA DE LIMA, CPF: 736.035.708-04; 1º Suplente de Conselheiro: MARCELO VILAS BOAS GONÇALVES, CPF: 096.261.418-16; 2º Suplente de Conselheiro: EDSON LUIZ VIGOLO, CPF: 569.541.071-15; 3º Suplente de Conselheiro: JOSÉ ANTONIO JULIANI, CPF: 198.181.228-87. Após lido todos os nomes, foram declarados empossados pelo presidente. Os membros da chapa eleita prestaram solenemente o compromisso de respeitar o exercício do Mandato, a Constituição Nacional, as Leis vigentes e o Estatuto Social da Entidade. Fazendo uso da palavra o então presidente empossado disse que será priorizado pela instituição os interesses dos produtores, destacou que precisa urgente ser feita uma reformulação no quadro de associados, como também buscar novas parcerias e benefícios para todos. Que a instituição tem que prezar pela parceria com o SENAR e manter o foco na realização dos cursos, pois são estes que mantem a instituição funcionando. Firmou também o compromisso em realizar a atualização do Estatuto da entidade já no início do mandato. Destacou também que a gestão será feita de forma conjunta e participativa entre todos os membros da diretoria. Após encerrar sua fala, o presidente perguntou se alguém mais gostaria de fazer o uso da palavra. Como ninguém se manifestou, o senhor presidente deu por encerrada a solenidade e determinou a lavratura da presente ATA que após lida e achada conforme vai assinada por, Rozilda Alves da Silva, secretária "ad hoc", pelo Presidente e pelos demais que assim o desejarem.

Corivaldo

Pedra Preta – MT, 05 de janeiro de 2023.

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: RENATO MOREIRA DE
CPF: 008.639.621-49

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome:
Paulo Cesar Belorte
CPF. 495.558.791-20

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: Fabio Simão
713.725.631-72

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: João Francisco Simão
590.849.958-72

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: CPF: 003.826.431-49

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome:
00199674137

Nome:

2º Cartório

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107
BVL 21975 R$92,10
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

"REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: "SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA". ATA: POSSE DA NOVA DIRETORIA. Protocolo: nº 830, registro: 211, Av. 25, do livro: nº 03. Pedra Preta - MT, aos 11/01/2023. O Oficial: _____

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROZILD
ALVES DA SILVA
Selo: BVL - 21981 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CORIVALDO
JOSE DE RESENDE
Selo: BVL - 21980 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOAO
FRANCISCO SIMAO
Selo: BVL - 21979 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE
PROTESTO
Tel. (066) 3496-2573
Fax (066) 3496-2573
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FABIO SIMAO

Selo: BVL - 21978 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo - Tabelião e Oficial Substituto
Confira em www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PAULO CESAR BELONDI

Selo: BVL - 21977 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo - Tabelião e Oficial Substituto
Confira em www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA

Selo: BVL - 21976 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo - Tabelião e Oficial Substituto
Confira em www.tjmt.jus.br/selos

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
Tel. (66) 3466-2878
Fax (66) 3466-2606
COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

2º Tabelionato de Notas
Protestos e Ofício de Registro
Civil e Pessoas Jurídicas
EM BRANCO
PEDRA PRETA - MATO GROSSO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, n° 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE** e de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.774.481/0001-50, localizado na Av. Presidente Médici, nº 1638, bairro: Jardim Prodoeste, Rondonópolis – MT, representado pelo Sr. **RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.639.671-40, doravante denominado simplesmente **COOPERADA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, objetivando a consecução dos fins que se especifica no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo constitui-se de **COOPERAÇÃO TÉCNICA DESTINADA À VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO DE JESUS CORRÊA**, nos termos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 Promover o fomento da Agricultura Familiar do Município, através da realização de evento na modalidade feira de exposição e comercialização de produtos e serviços produzidos por agricultores integrantes do setor da agricultura familiar municipal.

2.2 Promover, através de parceria com o Sindicato Rural de Pedra Preta, um ambiente de negócios favorável à ampliação da comercialização, com consequente aumento de demanda por produção,

de produtos e serviços produzidos por famílias agricultoras e associações de pequenos agricultores rurais.

2.3 Incentivar o associativismo e cooperativismo de agricultores familiares, como forma de ampliar o volume de negócios realizados no âmbito da agricultura familiar do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a formalização da presente cooperação em virtude da implementação de ações voltadas ao fomento da agricultura familiar em âmbito municipal. Tendo em vista que a feira da agricultura familiar se constitui em espaço propício para fomentar o ambiente de negócios no âmbito da agricultura familiar municipal.

3.2 A realização da feira durante a 37ª Expo Pedra proporcionará economia de recursos municipais, uma vez que será possível aproveitar de serviços a serem contratados pelo Sindicato Rural de Pedra Preta para a realização da Expo Pedra. À exemplo de serviços como contratação de projetos de combate a incêndio e pânico; serviços de segurança; serviços de brigadistas, dentre outros.

3.3 A realização da Feira da Agricultura Familiar, no mesmo período da Expo Pedra, proporcionará um ambiente de negócios favorável ao fomento da agricultura familiar. Uma vez a Expo Pedra é um evento cultural que já está em sua 37ª edição e sempre atrai um grande número de pessoas e empresários que prestigiam o evento. Devendo ser destacado inclusive que, inclusive, que nos últimos anos a tradicional Expo Pedra se tornou uma das maiores festas de rodeio do Mato Grosso. Fato este que contribuirá, significativamente, para alavancar o nível e o volume de negócios a serem realizados no âmbito da Feira Municipal da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COOPERADA:

4.1 Visando a consecução do objetivo da presente cooperação, constitui obrigações da COOPERADA:

a) Permitir a realização da Feira Municipal da Agricultura Familiar no Parque de Exposições Armando de Jesus Corrêa, no período de 04 a 07 de setembro de 2024;

b) Permitir que a utilização na realização da Feira da Agricultura Familiar, de serviços contratados para a 37ª Expo Pedra. A exemplo de serviços como a contratação de projetos de combate a incêndio e pânico; serviços de segurança; serviços de brigadistas; dentre outros que possam ter o uso compartilhado entre a 37ª edição da Expo Pedra e a Feira Municipal da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COOPERANTE

5. 1. Visando a consecução do objetivo da presente cooperação, constitui obrigações da COOPERANTE:

a) Transferir recursos financeiros ao Sindicato Rural de Pedra Preta, mediante aprovação do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

b) Exigir a devida prestação de contas dos recursos a serem transferidos ao Sindicato Rural de Pedra Preta;

c) Adotar as providências necessárias à obtenção de autorização legislativa para a transferência dos recursos a que se refere a alínea "a" da presente cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

6.1 – Será de responsabilidade exclusiva da cooperada a reparação de quaisquer danos e ou prejuízos causados a terceiros e que sejam decorrentes da realização da 37ª Expo Pedra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VEDAÇÕES

8.1 Fica expressamente vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

8.2 Fica vedada a prática de preços abusivos ao consumidor para venda de produtos e serviços comercializados durante a realização do evento;

8.3 Fica expressamente vedada, durante a realização da 37ª Expo Pedra, a veiculação de propaganda e ou publicidade que esteja vedada pela Legislação Eleitoral.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pedra Preta- MT, 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COOPERANTE

SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA
COOPERADO

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001580

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/07/01001580

Número / Ano	001580/2024
Data / Horário	01/07/2024 - 18:03:56
Ementa	Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	10
Emitido por	Cidinha